

cão, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 6 de março de 1967.

a) - Exro Armando Gallo Treta. Prefeito Municipal.

Eu Benita Mantoveli de Paula, nesta data, registrei.

Lei nº 573/67

A título de reparo, suplementa a verba destinada às comemorações cívicas e outras decorrentes, da cidade de Orlandia.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, Exro Armando Gallo Treta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto a título de reparo, o crédito suplementar de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) à verba orçamentária - Encargos Municipais - 3.1.4.0-19 - Despesas para as comemorações cívicas de aniversário da cidade e outras decorrentes.

Art. 2º - A cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, será feita com parte do sol

do financeiro do exercício de 1966, transferido para este ano.

Artigo 1º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua promulgação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 6 de março de 1967.

a) - Cyro Armondo Gatta Brita.
Prefeito Municipal.

Eu, Leomir Montanelli de Paula, nesta data registrei.

Lei nº 574/67

Que altera a alíquota de (1%) um por cento, para (0,5%) - meio por cento sobre o valor venal da propriedade predial urbana de Orlandia.

Sapô saber que a Câmara Municipal, decretou, e eu, Cyro Armondo Gatta Brita, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a alíquota e base de cálculo de (1%) - um por cento para (0,5%) meio por cento, que recai sobre o valor venal da construção (propriedade predial urbana) constante do artigo 159 - da Lei Municipal desta Prefeitura Municipal.